DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Licitação 3
Editais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 1.912/2026, DE 08/10/2026.
AUTORIA: MARCELO AGUIAR CAVALHEIRO

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da "APAARO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS EM AÇÃO PELOS AUTISTAS DO MUNICÍPIO DE ROSANA-SP" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada e reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a "**APAARO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS EM AÇÃO PELOS AUTISTAS DO MUNICÍPIO DE ROSANA-SP**", associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 55.873.440/0001-45, com sede na Viela 1283, nº 20, Quadra 128, Distrito de Primavera, Município de Rosana, Estado de São Paulo, CEP 19.272-478.

Art. 2° À entidade identificada no artigo anterior, em razão de sua natureza associativa, assistencial e sem fins lucrativos e das finalidades previstas em seu Estatuto Social, ficam assegurados os direitos e vantagens decorrentes da legislação vigente aplicável às entidades declaradas de utilidade pública municipal.

Parágrafo único. A entidade encontra-se regularmente constituída e em atividade, destinando suas ações especialmente à defesa e promoção dos direitos das pessoas com **Transtorno do Espectro Autista – TEA**, ao apoio às respectivas famílias, à inclusão social e à promoção de ações de assistência, educação, saúde, cultura, esporte e defesa de direitos sociais, observados os objetivos estabelecidos em seu Estatuto Social.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **08 (oito) dias** do mês de outubro de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração

.....

Decretos

DECRETO N.º 4.191/2026, DE 08/10/2026.

Decreta Luto Oficial nas repartições públicas municipais de Rosana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

Considerando o falecimento na data de ontem dia 07/10/2026, da **Senhora MARIA DE SOUZA CAVALCANTE,** moradora de longa data neste município de Rosana e mãe da servidora pública municipal Ana Lúcia Cavalcante Garcia**;**

D E C R E T A:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Rosana, de 03 (três) dias a contar desta data, em HOMENAGEM PÓSTUMA ao falecimento de **MARIA DE SOUZA CAVALCANTE.**

Art. 2º Fica determinado que as repartições públicas do Município deverão hastear as bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município a meio mastro no período de Luto Oficial acima referido.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **08 (oito)** dias do mês de outubro de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 076/2025.

Processo nº 069/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 048/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, com disponibilização de ferramentas tecnológicas e datacenter (armazenamento e segurança dos dados) e backups de dados (diários) sob a responsabilidade da contratada, objetivando atender as necessidades do poder executivo do município de Rosana, pelo período de 12

(doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Amendola & Amendola Software Ltda.

Da justificativa: Tendo em vista o pedido de prorrogação contratual encaminhado pela Subsecretaria de Governo Digital em razão da proximidade do encerramento do prazo de vigência do contrato nº 076/2025 e diante da necessidade na continuidade na prestação dos serviços, conforme justificativas constantes da solicitação. Tendo em vista ainda o parecer jurídico acostado aos autos, bem como a informação do Setor de Contabilidade.

Da prorrogação: O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por até 12 (doze) meses, ou seja, no período de 04/10/2026 a 03/10/2027.

Data da assinatura: 02/10/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0100/2026 - Pregão (Presencial) nº 049/2026.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e teste hidrostático dos extintores de incêndio das Secretarias e demais Setores do Município de Rosana/SP, pelo ***período de 12 (doze) meses****, podendo ser prorrogado, com exclusiva participação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.*

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Pregão (Presencial)** ***nº 049/2026***, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às ***08:00 horas*** do ***dia 26/10/2026.*** O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico **https://www.rosana.sp.gov.br e/ou http://132.255.73.34:8079/transparencia/, http://132.255.73.34:8079/comprasedital/** ou ainda **https://www.gov.br/pncp/pt-br** ***sem qualquer custo para o licitante,*** ao interessado, deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via e-mail **licitacoes@rosana.sp.gov.br*.*** Mais informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone ***(18) 3288-8210***, nos dias úteis, no horário das ***08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)***. Publique-se. Rosana, 07 de outubro de 2026. Fernando Silgueiro Mendes Ramalho - Secretário de Licitações e Compras.

.....

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

LISTA DOS PROJETOS ANALISADOS E AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2026

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 193 de 30/12/1993, nº 368 de 12/06/1997, nº 531 de 20/08/1999, nº 865 de 30/11/2004, nº 1.362 de 29/04/2013, no Decreto Municipal nº 3.970/2025, bem como na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA) e na Lei Federal nº 13.019/2014, **torna pública a relação dos projetos analisados e avaliados pela comissão especial de avaliação** no Chamamento Público referente ao Edital nº 001/2026.

Projetos com valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Proponente	Associação Cultural e Literária de Primavera – Biblioteca Comunitária de Primavera
Projeto	"SE AS MÃOS ALCANÇAM OS LIVROS, O DIREITO SE FAZ PRESENTE: LER É CRESCER, PROTEGER E TRANSFORMAR"
Valor	50.000,00 (cinquenta mil reais)
Pontuação	100 pontos

Projetos com valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais):

Proponente	AACAR – Associação de Amparo à Criança e Adolescente de Rosana
Projeto	CAMINHOS DO FUTURO: PROJETO DE VIDA, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL
Valor	100.000,00 (cem mil reais)
Pontuação	100 pontos

Proponente	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana
Projeto	DESPERTAR "ESTIMULAÇÃO PRECOCE E DESENVOLVIMENTO INFANTIL"
Valor	100.000,00 (cem mil reais)
Pontuação	70 pontos

Proponente	APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera
Projeto	FUTURO EM JOGO
Valor	100.000,00 (cem mil reais)
Pontuação	38 pontos

Proponente	Creche Joanna de Angelis
Projeto	PEQUENOS DIREITOS, GRANDES TRANSFORMAÇÕES 2 – CUIDANDO DAS SINGULARIDADES E FORTALECENDO POTENCIALIDADES
Valor	100.000,00 (cem mil reais)
Pontuação	100 pontos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Proponente	Instituto Sociocultural e Ambiental do Pontal do Paranapanema – ISCAP
Projeto	CULTURA NO PONTAL
Valor	100.000,00 (cem mil reais)
Pontuação	100 pontos

Ressalta-se que a presente lista se refere aos projetos **avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos**, estando **o resultado sujeito à homologação pelo plenário do CMDCA**, conforme Edital nº 001/2026.

Rosana/SP, 07 de outubro de 2026

Dilma Gonzaga Bortolotto
Presidente do CMDCA